LEI N.º 5.721, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, DA LEI N.° 5.620, DE 05 DE ABRIL DE 2010, RETIFICANDO A ÁREA DO LOTE N.º 09-A, DA QUADRA N.º 13, LOCALIZADO NO DISTRITO DE APARECIDA DE MINAS

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal de Frutal:

Art. 1º O art. 1º, da Lei n.° 5.620, de 05 abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte modificação:

"Art. 1º ...

....

II – DA QUADRA N.º 13:

a) *à* ***MARIA DE LURDES SENA SILVA****, o lote de terreno n.º 09 A, com a área de 451,10 m², localizado na Rua São Francisco de Assis, Bairro Centro, no Distrito de Aparecida de Minas, avaliado em R$ 3.715,62 (três mil, setecentos e quinze reais e sessenta e dois centavos), com as seguintes características e confrontações: 13,00 metros pela frente, confrontando com a Rua São Francisco de Assis; 29,20 metros pela lateral direita, confrontando com a Rua Jerônimo Luiz; 09,20 metros pela lateral esquerda, confrontando com o lote 09, vira em ângulo 03,45 metros confrontando com o lote 09, vira em ângulo 20,00 metros, confrontando com o lote 09 e 16,70 metros pelos fundos, confrontando com o lote 10.*

..."

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal

Aos 30 de novembro de 2010 123 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES